

Projeto de Lei nº 524 /2023
Deputado(a) Pepe Vargas + 1 Dep(s)

Institui o Dia do Policial Militar com Deficiência no Estado do Rio Grande do Sul, altera a Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, que consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, e altera a Lei n.º 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 16064-0100/23-6) (Tramitação Conclusiva CEDCT)

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Policial Militar com Deficiência no Estado do Rio Grande do Sul, a ser celebrado anualmente no dia 11 de outubro, e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, no Anexo Único da Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - TABELAS DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS COM DATAS
DETERMINADAS DIVIDIDAS POR MESES

(...)

MÊS DE OUTUBRO			
DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
11	Dia do Policial Militar com Deficiência		

.....”.

Art. 2.º Na Lei n.º 13.320, de 21 de dezembro de 2009, fica acrescentado o art. 125-B, com a seguinte redação:

“Art. 125-B Fica instituído o Dia do Policial Militar com Deficiência no Estado do Rio Grande do Sul, a ser celebrado anualmente no dia 11 de outubro.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado(a) Pepe Vargas

Deputado(a) Jeferson Fernandes